ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Encaminhe-se ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Presidente

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 100 /2016

Gabinete do Vereador, 07 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Por que o Executivo Municipal não implantou o turno único em 2016, no âmbito da administração, via projeto de lei? Determinou a implantação via decreto.

O Executivo Municipal consultou a DPM (Delegação das Prefeituras Municipais), tendo em vista que é um órgão de assessoramento às prefeituras?

O entendimento do TCE (Tribunal de Contas do Estado) é no sentido de que o os chefes do Executivo possam implantar turno único por outra via que não por lei específica?

O TCE, em algum momento, emitiu alerta ou comunicados ao Executivo deixando claro que a implantação de turno único não possa ser feito por decreto e sim por lei específica? Anexar documento. Se sim, por qual motivo não foi atendido?

Com o turno único em 2016 várias secretarias e setores foram abrangidos. Relacionar.

Quantas horas de atendimento deixaram de ser oferecidas ao contribuinte, isto é, pagadores de tributos, que mantém a máquina pública? Relacionar por secretaria. Estas horas representaram quanto em valores, isto é, em reais.

Houve cumprimento integral da carga horária prevista na lei de criação de cada cargo? Se não, quantas horas não trabalhadas neste período? Ocorreu manutenção do pagamento com vencimento integral? Se sim, por quê?

Vereador Roberto Braatz
PMDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Roberto Braatz.